

II - Conceder 5,5 (cinco e meia) diárias, conforme o processo nº 2024/315925 e 145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 1060268**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 05/2023**

O IDEFLOR-Bio informa que fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo nº 2023/662802. Objeto do presente pregão eletrônico é a Registro de Preços para contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviço continuado de apoio administrativo, serviços de higienização, limpeza e conservação para atender às necessidades deste IDEFLOR-BIO nas instalações físicas, bem como na parte externa da sede do IDEFLOR-BIO localizada em Belém do Pará e nas suas regionais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, por razões de conveniência e oportunidade nos termos do art.49 da Lei Federal 8.666/93.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Presidente IDEFLOR-Bio  
Belém, 08 de abril de 2024

**Protocolo: 1059895**

**MINUTA DE PORTARIA Nº. 242 de 09 abril de 2024**

Considerando o Instituto da Compensação Ambiental, fixado no art. 36 da Lei Federal nº. 9.985/2000, cuja aplicação refere-se stricto sensu, às Unidades de Conservação da Natureza (UCs) em território nacional;  
Considerando que os processos de criação, implementação e gestão de Unidades de Conservação estão, em nível estadual, sob o rol de competências privativas do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará – IDEFLOR-Bio;

Considerando as deliberações do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF/IBAMA), que em sua Ata da 45ª Reuniões Ordinária, destinou recursos de Compensação Ambiental para a UC "Parque Estadual Serra dos Martírios/Andorinhas" (PESAM), em favor de ações específicas de implementação desta Área Protegida;

Considerando que, em razão das deliberações do órgão colegiado federal, o IDEFLOR-Bio e o empreendedor VALE S/A, desenvolveram conjuntamente instrumento jurídico que materializa o mútuo interesse de cumprimento do deliberado, quais sejam os documentos "Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) e Plano de Trabalho de Compensação Ambiental (PTCA)", que estabelecem o rol de ações e comprometimentos em favor da execução do citado recurso financeiro;

Considerando que o modelo de execução privada de Compensação Ambiental demanda acompanhamento do Órgão Gestor de UC diretamente beneficiada com a destinação, de modo a garantir a finalidade, a eficiência e a transparência da aplicação;

Considerando a Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº 005/2017, que regula os procedimentos administrativos para a plena aplicação da Compensação Ambiental na modalidade "execução direta pelo empreendedor", O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Estaduais nº.s 6.933/2007, 8.096/2015, art. 67, e 8.633/2018. Resolve:

Art. 1º Estabelecer a Comissão Mista de Acompanhamento (CMA) para monitoramento da execução do recurso de Compensação Ambiental do empreendimento "Vale Projeto Mina N5 Sul – MN5S", assim denominada "CMA-MN5S", cujo escopo de atuação deve observar as atribuições centrais:

- I – Realizar o atento acompanhamento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA), sobretudo os itens e detalhamentos expressos no Plano de Trabalho de Compensação Ambiental (PTCA) a ele vinculado;
  - II – Assegurar-se da boa execução físico-financeira das destinações aprovadas nos termos da Ata da 45ª Reuniões Ordinárias do Comitê de Compensação Ambiental Federal do IBAMA (CCAF/IBAMA), instância deliberativa da CA em âmbito federal;
  - III – Recepcionar e organizar, de modo sistemático, documentos relativos à execução de ações e à prestação de contas das atividades contempladas, avaliando e manifestando informações e posicionamentos de ordem técnica em âmbito interno no Instituto, ao Órgão Colegiado deliberativo de recursos, a Conselhos Gestores da UC beneficiária e, quando for o caso, a órgãos de controle e ao próprio empreendedor, nos termos do TCCA
- Art. 2º A composição da CMA-MN5S apresenta a seguinte formação:

Nº	Nome Completo	Instituição	Matrícula Funcional	Contato Eletrônico
1	Lais dos Santos Mercedes Costa	DGMUC/IDEFLOR-Bio	5940585	<a href="mailto:grapesamapa@gmail.com">grapesamapa@gmail.com</a>
2	Wagner Bastos dos Santos Oliveira	DGMUC/IDEFLOR-Bio	5957617	<a href="mailto:wobastos@yahoo.com.br">wobastos@yahoo.com.br</a>
3	Danielle Cristina Gonzaga Corrêa	FCA/IDEFLOR-Bio	57202238	<a href="mailto:danielle.correa@ideflorbio.pa.gov.br">danielle.correa@ideflorbio.pa.gov.br</a>
4	Cesar de Sá Carvalho Neto	VALE S/A (Titular)	81004931	<a href="mailto:cesar.carvalho.neto@vale.com">cesar.carvalho.neto@vale.com</a>
5	Eduardo Loureiro Paschoalini	VALE S/A (Suplente)	01002461	<a href="mailto:eduardo.paschoalini@vale.com">eduardo.paschoalini@vale.com</a>

§1º A composição da CMA-MN5S poderá ser alterada por provocação formal e fundamentada de quaisquer de suas partes, e terá eficácia quando publicada de novo normativo, que a este retifique composição;  
Art. 3º O período de funcionamento da CMA- MN5S coincide com o período estipulado no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) e no Plano de Trabalho de Compensação Ambiental (PTCA) vinculado ao empreendimento, e firmados entre o IDEFLOR- Bio e o empreendedor.  
Art. 4º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação. NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Presidente do IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 1059956**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA SOCIAL**

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 044/2024-GAB/SEGUP  
DE 08 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e...;

CONSIDERANDO a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, constituída pela PORTARIA Nº 020/2023-GAB/SEGUP de 27.02.2023, para apurar os fatos constantes no Processo nº 2022/1541410, sobre possíveis irregularidades administrativas cometidas pela Empresa C.A.C.S.LTDA.EPP, durante a vigência do Contrato nº 034/2021-FISP;  
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante, concluir pela ausência de elementos substanciais de irregularidades e inexistência de prejuízo real ou efetivo à Administração Pública;  
CONSIDERANDO finalmente, a Manifestação nº 120/2024, da Consultoria Jurídica/SEGUP, e a Decisão do Senhor Secretário, acompanharem o Relatório Conclusivo da Comissão, não atestando óbices ao Arquivamento do procedimento apuratório.

RESOLVE:  
Art. 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Sancionatório instaurado pela PORTARIA Nº 020/2023-GAB/SEGUP de 27.02.2023, de acordo com o artigo 119 da Lei Estadual nº 8.972/20.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
UALAME FIALHO MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo: 1060071**

**PORTARIA N.º 459/2024/CCC/GSAGA/SEGUP.**

Dispõe sobre substituição de Fiscal titular para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado pelo Decreto de 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.708, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o artigo 3º do Decreto nº 870/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE; e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 001/2021 - SEGUP/PA, celebrado junto a IMPRENSA NACIONAL, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 183/2020 - SEGUP/PA, oriundo do Processo Eletrônico nº 2020/974244, cujo objeto é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a PORTARIA Nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais, que:

RESOLVE:  
Art. 1º. Designar a servidora RAISSA LIMA QUEIROZ, Matrícula Funcional nº 5981112, para atuar como Fiscal Titular, em substituição a servidora ALINE LARLIANY MORAES MARTINS, Matrícula Funcional nº 5973975, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 001/2021 - SEGUP/PA;

Art. 2º. Ao Fiscal Titular e ao Fiscal Suplente do respectivo contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;
- II. propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. controlar, observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. receber e atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontrarem-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- VI. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os